



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.554/92

"Abre Crédito Especial para o fim que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

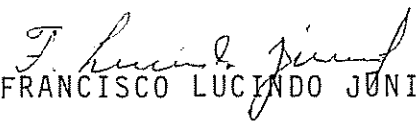
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, um Crédito Especial no valor de Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para atender despesas previstas na Lei 1.512/92, Art. 36º que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tudo de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, para fins de institucionalização do mesmo.

Art. 2º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do exercício em curso,

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 18 de novembro de 1992,


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE